

LEI Nº 5.732 – DE 23 DE ABRIL DE 2010

Altera Lei Municipal n.º 5.679 de 11 de fevereiro de 2010 que autorizou doação de área à Associação de Equoterapia Prosseguir de Araxá – ASSEPA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1.º da Lei Municipal n.º 5.679 de 11 de fevereiro de 2010 que autorizou doação de área à Associação de Equoterapia Prosseguir de Araxá – ASSEPA, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Município de Araxá autorizado a doar à **Associação de Equoterapia Prosseguir de Araxá – ASSEPA**, inscrita no CNPJ n.º 10.758.975/0001-37, sediada na Praça São Domingos n.º 353, sala 15, no Centro desta cidade de Araxá, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 5.507 de 01 de julho de 2009, parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o número 2.523, **com área de 8.236,00m2 (oito mil duzentos e trinta e seis metros quadrados)**, com a seguinte descrição Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B1, de coordenadas N:7832774.98m e E:297835.46m; deste segue por CERCA, confrontando com LOT. RESIDENCIAL SOLARIS, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ=30º30'42" e 44.12m até o vértice B2, de coordenadas N:7832812.99m e E:297857.86m; AZ=99º50'17" e 11.53m até o vértice B3, de coordenadas N:7832811.02m e E:297869.22m; AZ=105º30'50" e 99.60m até o vértice B4, de coordenadas N:7832784.38m e E:297965.19m; AZ=131º40'37" e 1.10m até o vértice B5, de coordenadas N:7832783.65m e E:297966.01m; deste segue por MURO, confrontando com P.M.ARAXÁ, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ=180º5'59" e 51.76m até o vértice B6, de coordenadas N:7832731.89m e E:297965.92m; deste segue por CERCA, AZ=210º21'18" e 35.99m até o vértice B7, de coordenadas N:7832700.83m e E:297947.73m; AZ=303º26'36" e 134.55m até o vértice B1 onde teve início esta descrição; que será utilizado para construção e instalação de dependências físicas para o atendimento de portadores de debilidades motoras.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão